

LEI Nº 823, DE 27 de NOVEMBRO DE 1.963

Estende o calçamento da Avenida "7" até
a Rua "40"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

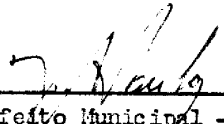
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prolongar o calçamento da Avenida "7", desde a Rua "36" até a Rua "40", numa extensão de 400 (quatrocentos) metros.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial que se fizer necessário para atender às despesas decorrentes da obra mencionada no artigo anterior.

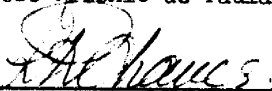
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.-



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves

ifd/-